

Lei n.º 640, de 18 de setembro de 1997.

"Alteração dispositivos da Lei Municipal n.º 587/96 de 13 de fevereiro de 1996 e de outras praticências".

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista/M.G., faz valer que a Câmara Municipal faz valer que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O artigo 3.º e seu parágrafo segundo, da Lei n.º 587, de 13 de fevereiro de 1996, que criou o Fundo Municipal de Assistência Social, passaram a ter a seguinte redação:

"Art. 3.º - O FMS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social."

Parágrafo 2.º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social."

Art. 2.º - Revogados as disposições em contrário; esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista/M.G., de 18 de setembro de 1997.


José Wagner Ribeiro de Souza
- Prefeito Municipal -